



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

**N. 183/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário da **Dispensa de Licitação nº 049/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado, a Sra. **ELIANE DA SILVA COUTO**, portadora do RG nº 4070295243, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 889.067.440-72, residente e domiciliada, neste município, representada pelo Sr. José Luiz Brandão Reis, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o nº 153.363.010-00, CRECI/RS nº 39.403, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **LOCADOR**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Da Administração:** A presente locação será administrada pela “**Diali Imóveis Ltda**” CRECI/RS **23.159-J**, por meio do corretor de imóveis Sr. José Luiz Brandão Reis, supraqualificado, com sede nesta cidade de Taquari/RS, à Rua Sete de Setembro, n.º 2232.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**Do Objeto:** É objeto do presente contrato a locação de imóvel situado à Rua Consuelo Alvim Saraiva, n.º 80, apto 101, Bairro Parque da Pedreira, nesse município, registrado no Ofício de Imóveis da Comarca de Taquari sob a Matrícula nº 13.810, com as seguintes características: um apartamento residencial de alvenaria, no térreo, medindo 60m<sup>2</sup>, com uma abertura de vidro na frente, dois dormitórios, um banheiro, sala e cozinha conjugadas e um poço de luz, sem vaga de garagem.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**Da Finalidade da Locação:** O imóvel é locado exclusivamente para fins residenciais e atenderá as necessidades do jovem Weslen Gabriel Santiago Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 039.452.560-46, em razão da vulnerabilidade social atestada em laudo do CEACAT, através do memorando n.º 222/2022, solicitando a concessão para custeio de aluguel social.

### CLÁUSULA QUARTA

**Do prazo:** A presente locação terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 25 de novembro de 2022, podendo ser renovado por igual período, nos termos artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.449/2021.

### CLÁUSULA QUINTA

**Da Fiscalização:** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Marisa Madalena Bastos Fazenda, responsável pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **CLÁUSULA SEXTA**

**Do valor e condição de pagamento:** Pela locação será pago o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**, sendo que neste valor está incluso os custos de IPTU e seguro contra incêndio. O pagamento será satisfeito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária abaixo indicada:

- Banco: Banrisul
- Agência; 0950 – Taquari/RS
- Conta: 06.141126.0.7

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

**Do período e forma de reajuste:** tendo em vista que o presente contrato terá vigência inferior a 12 (doze) meses, não é passível de reajuste.

## **CLÁUSULA OITAVA**

**Da dotação orçamentária:** as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 09 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;
- Proj/Ativ.: 2007 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
- Elemento: 3390.36.15.00 – Locação de Imóveis;
- Recurso: 1 – Livre.

## **CLÁUSULA NONA**

**Das Condições do Imóvel:** O imóvel locado, está considerado em perfeitas condições de uso e conservação para o fim a que se destina, se encontrando nas seguintes condições:

- a) Imóvel em perfeitas condições de uso, com habite-se até a data de recebimento das chaves (recebimento definitivo), em especial atenção as normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;
- b) Instalações hidrossanitárias de acordo com o previsto na legislação, devendo ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento, sendo as louças, metais e válvulas devendo estar em perfeitas condições de utilização, devidamente testadas;
- c) apartamento no andar térreo;
- d) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento das fechaduras;
- e) Um (01) banheiro, com suporte para chuveiro, sendo que o chuveiro será instalado pelo locador.

**Parágrafo Único:** O Locatário fica obrigado a conservar o imóvel, devendo devolvê-lo nas mesmas condições, correndo por sua conta os reparos necessários à conservação do mesmo, de suas dependências e instalações, ressalvadas as obras que importem na segurança do imóvel.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

**Da rescisão:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, no caso de desapropriação ou sinistro que impeça o regular uso e, ainda, no caso de impedimento de vistoria para eventual venda do imóvel, pelo que se ressalva o Locador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**Das penalidades:** A parte que der lugar à rescisão do presente contrato, sem justa causa, responderá à outra nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial o que estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**Do Procedimento Legal:** O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação conforme Art. 24, inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93, nos termos do Parecer 704/2022, exarado pela Procuradoria Jurídica deste município e Lei Municipal n.º 4.449, de 28 de julho de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**Do Foro de Eleição:** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 25 de novembro de 2022.

LOCATÁRIO

LOCADOR/ADMINISTRADORA

FISCAL – ANUENTE

TESTEMUNHAS: